



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.802, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, para a instalação de Agências de Correio Comunitárias =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a instalação de Agências de Correio Comunitárias nos bairros de Caporanga e Sodrélia, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população daquelas localidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de Outubro de 1999

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

*Clóvis G. Teixeira Coelho*

Registrado nesta Secretaria sob nº

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO

030, de 23 de nº 02

Prefeito Municipal

Publicado no jornal *Debate*

Edição nº 966 do dia 17/10/99

*Wanda Rios*  
Wanda Rios Teixeira Coelho  
Secretária Municipal de Administração